

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0864/79

Interessada: Célia Catharina Modena Gonçalves

Assunto: Contrato da interessada para lecionar as disciplinas "História do Brasil", "Teoria da História" e "Prática de Ensino de estágio Supervisionado", na FFCL de Penápolis

Relator: Consº Benedito Olegário R.N. de Sá

Parecer CEE nº 1233/88 CTG "D" aprovado em 21.9.88

Comunicado ao Pleno em 21/12/88

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Função Educacional de Penápolis, nos termos das Deliberações nºs 05/80 (artigo 4º I, II), 17/82 e 10/86, indica Célia Catharina M. Gonçalves, para lecionar, na categoria de Professor I, as disciplinas "História do Brasil", "Teoria da História" e "Prática de Ensino e Estágio Supervisionado", pertencentes aos Departamentos de Educação, junto ao curso de Licenciatura em História, a partir do Funcionamento, cujo processo de autorização encontra-se, presentemente, em tramitação neste Conselho.

2. APRECIÇÃO

A interessada, já indicada anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve, por parte deste Conselho, os seguintes Pareceres: - nº 1209/79 favorável para Prática de Ensino de 1º Grau e Metodologia do Ensino de 1º Grau, do Curso de Pedagogia

- nº 0780/83 favorável para coordenar EPB, junto aos cursos de Licenciatura dessa Faculdade e desfavorável para Economia da Educação;

- nº 1884/83 contrário a que ultrapasse o limite de aulas estabelecido pelo art. 3º Del. 17/82.

Célia Catharina M. Gonçalves é licenciada em História (1971) pela Faculdade "Auxilium" de Filosofia, Ciências e Letras, em Lins, SP, constando de seu histórico escolar as disciplinas para as quais está sendo indicada.

É, também, licenciada em Pedagogia (1977) e Estudos Sociais 1972, pela mesma Faculdade.

Concluiu cursos de Especialização em História Social, Econômica e Política do Brasil Colônia, com 240 horas-aula na Faculdade "Auxilium", em 1974, e em História do Brasil Republicano, com 450 horas, na FFCL Barão de Mauá, em 1975.

Concluiu, ainda, cursos de Aperfeiçoamento na área da Educação - Didática, promovidos pelo Centro de Pós-Graduação da UNAERP, bem como outros cursos de curta duração relativos a seu campo de atuação; Participou de vários treinamentos e simpósios e foi aprovada em Concursos Públicos de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Professor I e Supervisor de Ensino da rede oficial de ensino do Estado de São Paulo.

Exerce, atualmente, segundo grade horária funções de Supervisor de Ensino junto à D.E. de Penápolis (40h semanais) e atividades docentes na Faculdade proponente, como professora de Metodologia do Ensino - com 13 (treze) aulas semanais.

Terá a seu encargo, quando do funcionamento do Curso em questão, 9 aulas distribuídas entre as disciplinas objeto da presente indicação.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Célia Catharina M. Gonçalves para lecionar, na categoria docente de Professor I, as disciplinas "História do Brasil", "Teoria da História" e "Prática de Ensino e Estágio Supervisionado", do Curso de História, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do ano letivo de 1990. Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 31 de agosto de 1988.

a) Consº Benedito Olegário R. N. de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Gualberto de Carvalho Meneses, Marcelo Gomes Sodré, Ubiratan D'Ambrosio e Erasmo Magalhães Castro de Tolosa.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 21 de setembro de 1988.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente